

## Proposta n.º JF 01/2020

### Acordo de transferência entre a Câmara Municipal de Sintra e a União de Freguesias de Aqualva e Mira Sintra

Considerando a Proposta n.º JF 155/2019, de 10 de outubro, relativa à transferência das competências previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, relativamente ao ano de 2020.

Considerando a Proposta n.º JF 158/2019, de 10 de outubro, relativa à manutenção no Município de Sintra de competências previstas no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

Considerando que a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer um vasto conjunto de novas competências dos órgãos das freguesias, umas transferidas da administração direta do Estado e outras pelos Municípios.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos Municípios para os órgãos da Freguesia, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, em matérias que vão desde a gestão de espaços verdes, espaços públicos, equipamentos públicos (mercados e feiras), publicidade e licenciamento diversos.

Considerando que nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a Câmara Municipal decidiu propor à Assembleia Municipal manter no âmbito de intervenção do Município as competências previstas no n.º 1 da mesma disposição legal, no todo ou em parte, que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo Município que tenham natureza estruturante para o Município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do Município.

Considerando que a Câmara Municipal decidiu propor à Assembleia Municipal a manutenção das competências previstas nas alíneas c), d) e g) a m) do n.º 1 do artigo 2.º na esfera jurídica do município, tendo esta Junta de Freguesia emitido parecer favorável, nos termos do n.º 4 do artigo 2.º, todos do mesmo diploma legal.

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do citado diploma legal, o exercício das novas competências efetiva-se através da transferência de recursos entre o Município e a Freguesia, tendo para o efeito ocorrido diversas reuniões do Grupo de missão nomeado através do despacho do Senhor Presidente da Câmara *Dr. Basílio Horta* n.º 26-P/2019, de 2 de maio, e no qual participou o Presidente da Junta de Freguesia de Algueirão – Mem Martins, *Valter Januário*, designado pelos representantes legais das freguesias do município.

Considerando que para o exercício das competências previstas nas alíneas a), b), e) e f) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, o Município e a Freguesia acordaram a transferência dos recursos financeiros constantes do quadro seguinte, resultante de uma apreciação que respeita os princípios da eficácia e eficiência dos recursos e que se apura em €1.122.023,00 (um milhão cento e vinte e dois mil e vinte e três euros):

Alínea a) Espaços Verdes	Alínea b) Limpeza de espaços públicos	Alínea e) Pequenas reparações nos JI e EB1	Alínea f) Manutenção dos espaços envolventes dos JI e EB1	TOTAL
€ 729 263,76	€ 344 808,05	€ 41 995,73	€ 5 955,00	€ 1 122 023,00

Considerando que a concretização da transferência de recursos financeiros para a freguesia carece de deliberação da Assembleia de Freguesia, após o que será formalizada através da assinatura de um auto de transferência.

Tendo em conta os considerandos e o enquadramento legal acima referido, submete-se à consideração do órgão executivo a prática dos seguintes atos:

1. Aprovar e submeter à Assembleia de Freguesia o acordo de transferência de recursos para esta Freguesia, anexo à presente proposta e que da mesma faz parte integrante, no que se refere às competências previstas nas alíneas a), e) e f) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.
2. Tomar conhecimento da deliberação da Câmara Municipal de Sintra relativa à revogação dos seguintes instrumentos administrativos a partir do mês relativamente ao qual a DGAL proceda à transferência dos recursos financeiros para o exercício das competências:
  - 2.1. Protocolo n.º 35/2014 (gestão e conservação de zonas verdes e espaços ajardinados);
  - 2.2. Protocolo n.º 122/2018 (manutenção preventiva e corretiva de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico).
3. Tomar conhecimento da deliberação da Câmara Municipal de Sintra que aprovou a cessão da posição contratual para a Junta de Freguesia dos contratos e protocolos em vigor, não incluídos nas alíneas anteriores, relativos às competências a transferir para os órgãos da freguesia, com efeitos a partir do mês relativamente ao qual a DGAL proceda à transferência dos recursos financeiros para o exercício dessas competências.

AgualvaCacém, 07 de janeiro de 2020

X 

Carlos Casimiro, Presidente Junta de Freguesia  
Assinado por: CARLOS MIGUEL NUNES CASIMIRO PEREIRA